



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº: 04, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

(Autoria: Leonel Adler)

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 283, DE 26 DE MAIO
DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O
FERIADO MUNICIPAL NO DIA 13 DE
JUNHO EM HOMENAGEM AO DIA DE
SANTO ANTÔNIO.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 283, de 13 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais a data de 13 de junho, “Dia de Santo Antônio” sempre que data recair em dia útil.

PARÁGRAFO ÚNICO O Poder Executivo publicará Decreto estabelecendo o ponto facultativo e indicará quais repartições públicas não terão expediente, seja de forma parcial ou integral”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LARRI BANGEMANN, AOS 04 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DO ANO DE 2024.


Vereador: Leonel Adler

Vereador da bancada do PDT